

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO

**1.1** Estas são as condições gerais que regerão todas as contratações de serviços oferecidos na plataforma nombrare.com (incluindo o subdomínio nombrare.com.br) por parte dos clientes à CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA., sociedade empresarial limitada, devidamente registrada junto ao Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 33.033.101/0001-18, com sede na Rua do Passeio, 38 – Setor 1, 14º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.031-040, doravante denominada simplesmente “ClarkeModet Brasil”.

**1.2** O Grupo ClarkeModet é formado pela CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA., Sociedade Anônima e suas empresas afiliadas, as quais são pessoas jurídicas independentes (doravante o Grupo ClarkeModet).

A solicitação de acesso à plataforma e o acesso à mesma implicam na aceitação, por parte de cada cliente, das presentes condições gerais.

### 2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** O escopo dos serviços a serem prestados é acordado com o cliente por meio da seleção, por parte do cliente, de um pacote de serviços na Plataforma. O escopo e as condições dos diferentes pacotes poderão ser modificados a qualquer momento durante o curso do trabalho, mediante acordo expresso entre as partes.

**2.2** A ClarkeModet poderá solicitar a qualquer momento ao Cliente todas as informações ou documentação necessárias para poder executar o trabalho com a qualidade adequada.

**2.3** A ClarkeModet presta assessoria exclusivamente no Brasil e na área de propriedade industrial e intelectual, direitos conexos e regulatório, limitando-se ao acordado com o Cliente.

**2.4** Em determinadas situações e por necessidades de produção ou especialização, a ClarkeModet poderá precisar subcontratar profissionais, tais como tradutores, procuradores, pesquisadores, peritos, engenheiros, bem como qualquer outro profissional independente, para garantir a qualidade do serviço encomendado, o que o Cliente reconhece e aceita expressamente. A ClarkeModet envidará todos os esforços em cada ocasião para subcontratar os profissionais mais adequados.

**2.5** No curso normal da prestação do serviço, podem surgir ocasiões em que seja necessário realizar uma ação com prazos curtos e inflexíveis. A não realização de tal ação poderia causar graves danos e/ou prejuízos ao Cliente, como a perda de um direito. Por isso:

**2.6** É necessário que, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do prazo de vencimento do serviço, a ClarkeModet receba todos os documentos, informações e traduções necessárias, devidamente certificados, legalizados e apostilados, quando for o caso. Caso contrário, a ClarkeModet não poderá prestar o serviço adequadamente e isenta-se de toda e qualquer responsabilidade.

**2.7** Nas situações em que a falta de instruções por parte do Cliente ou a ausência de tempo suficiente para obter sua autorização possa acarretar perda de direitos ou ter consequências adversas para o Cliente, e quando não houver outra opção disponível, a ClarkeModet poderá tomar as medidas necessárias para salvaguardar os direitos e interesses do Cliente, mesmo sem sua autorização. A ClarkeModet não assumirá qualquer responsabilidade por isso, e o Cliente reconhece e aceita pagar a fatura resultante de tais ações.

**2.8** Nos processos concedidos cuja manutenção não tenha sido confiada à ClarkeModet por meio de contrato expresso pelo Cliente, uma vez comunicada a concessão e, se aplicável, enviado o título correspondente, a ClarkeModet não assumirá qualquer responsabilidade a partir desse momento sobre o referido processo. A ClarkeModet reserva-se o direito de encerrar o processo em seus sistemas, salvo instruções contrárias expressas por parte do Cliente.

**2.9** Os serviços prestados pela ClarkeModet são prestados exclusivamente para o cliente e não poderão ser utilizados por terceiros, nem por outras entidades, sociedades ou empresas do grupo do cliente.

**2.10** Quando a prestação de um serviço depender das informações e/ou da documentação fornecidas pelo Cliente, a ClarkeModet isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à veracidade das mesmas. Salvo acordo prévio com o Cliente, a ClarkeModet não procederá à verificação dessas informações. Caso o Cliente solicite à ClarkeModet a revisão das informações e/ou documentação fornecidas, esta reserva-se o direito de cobrar dele os eventuais custos que possam ser gerados.

**2.11** A ClarkeModet tem o compromisso de cumprir a legislação aplicável, seja nacional ou internacional. Da mesma forma, respeita os embargos e sanções comerciais, econômicas ou de outra natureza, pelo que se reserva o direito de tomar medidas para garantir o cumprimento. Entre elas estão a recusa de determinados possíveis Clientes, bem como a interrupção da prestação de serviços aos afetados ou que não as respeitem.

**2.12** Ao contratar através da Plataforma, o Cliente reconhece que os planos oferecidos na Nomenclatura abrangem os itens expressamente incluídos na ficha comercial do plano selecionado. Qualquer serviço adicional, incluindo aulas extras, respostas a objeções de ofício, recursos, negociações, renovações, declarações de uso, cessões, licenças, oposições não cobertas pelo plano ou atuações posteriores à concessão, será cotado e contratado separadamente, salvo indicação expressa em contrário.

**2.13** As recomendações automáticas, os resultados preliminares do mecanismo de busca, os indicadores de viabilidade ou os conteúdos informativos da Plataforma têm caráter orientativo ou meramente informativo e não constituem aconselhamento jurídico ou profissional de qualquer tipo. **A avaliação jurídica definitiva cabe à equipe profissional da ClarkeModet** com base nas informações completas do processo e nos critérios do IMPI, mas não implica qualquer garantia.

### **3. INDEPENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A ClarkeModet atuará de forma independente e, conseqüentemente, organizará sua atividade, bem como o tempo que a ela dedicar, de acordo com suas próprias diretrizes e critérios e com seus próprios meios materiais, pessoais e organizacionais, assumindo as obrigações determinadas pela legislação vigente em cada momento em matéria de salários, previdência social, acidentes de trabalho, mutualidade trabalhista, formação, segurança e higiene, etc.

### **4. EQUIPE DE TRABALHO**

**4.1** Para a prestação dos serviços e dependendo da natureza dos mesmos, a ClarkeModet poderá formar uma equipe ad hoc, com experiência na área requerida, que será liderada por um especialista da ClarkeModet.

**4.2** Se, em algum momento, for necessária a colaboração de especialistas de outras áreas de propriedade industrial, intelectual e regulatória, promover-se-á a sua participação, sempre de

forma coordenada com os membros da equipe que estejam intervindo na prestação dos serviços.

**4.3** Durante o período em que a ClarkeModet estiver prestando serviços ao cliente, poderá modificar integralmente a equipe de trabalho, incluindo o especialista que a lidera, a seu exclusivo critério. Se considerar que a prestação de serviços assim o exige ou se julgar necessária a colaboração de especialistas de outras áreas, solicitará a ajuda destes e poderá até mesmo subcontratar os serviços de especialistas de outras empresas do Grupo ClarkeModet.

**4.4** Da mesma forma, a ClarkeModet poderá reorganizar sua atividade profissional a qualquer momento, podendo adaptar e modificar sua estrutura com o objetivo de buscar maior eficiência e qualidade e garantir a continuidade dos negócios, sem necessidade de comunicação ou aceitação prévia por parte do Cliente. Por isso, é possível que, por questões de eficiência administrativa, para tarefas como centralização, faturamento, gestão administrativa, etc., ela possa criar estruturas como centros de serviços compartilhados, departamentos especializados ou departamentos descentralizados entre várias empresas do Grupo. Isso poderia afetar a empresa da qual você recebe determinadas faturas, uma vez que elas são emitidas por empresas diferentes daquela com a qual o contrato original foi celebrado.

## **5. HONORÁRIOS, DESPESAS E ALCANCE ECONÔMICO**

**5.1** Os honorários pela prestação dos serviços serão aqueles publicados na Plataforma Nombrare ou comunicados ao Cliente antes do pagamento. A ClarkeModet reserva-se o direito de modificar o conteúdo, o escopo e o preço desses pacotes a qualquer momento.

**5.2** Os pacotes contratados incluem apenas as taxas oficiais e os itens expressamente indicados como incluídos. Não estão incluídos impostos nem quaisquer outros direitos, despesas, publicações, respostas a intimações, recursos, renovações, declarações de uso, serviços de terceiros ou atuações adicionais não indicadas expressamente como incluídas, os quais ficarão a cargo do Cliente.

**5.3** O Cliente reconhece que as alterações nos impostos, taxas oficiais e taxas de câmbio aplicáveis podem implicar variações nos orçamentos e propostas. O Cliente concorda em pagar as diferenças que isso possa acarretar.

**5.4** O valor dos honorários não inclui as despesas em que a ClarkeModet possa incorrer para a prestação adequada do serviço, tais como, a título de exemplo e sem limitação, taxas oficiais, despesas de cartório, legalizações ou traduções, as quais deverão ser pagas pelo Cliente.

**5.5** Os planos de serviços abrangem apenas as etapas expressamente indicadas para cada serviço. Ficam excluídas, salvo contrato adicional, as incidências ou atuações extraordinárias, tais como objeções de ofício, recursos, negociações, prorrogações de prazo, apresentações tardias de documentos ou atuações não incluídas expressamente no plano selecionado.

## **6. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** No canal Nombrare, o pagamento é antecipado e constitui condição necessária para o início da prestação do serviço, salvo se a ClarkeModet autorizar por escrito uma modalidade diferente.

**6.2** Os pagamentos poderão ser processados através do Stripe ou Asaas ou de outros provedores de pagamento habilitados na plataforma. O Cliente autoriza a cobrança de acordo com o método de pagamento selecionado e reconhece que o processamento do pagamento pode estar sujeito aos termos, validações antifraude, calendários de liquidação e políticas do provedor correspondente, disponíveis em seu site: <https://stripe.com/br/legal> ou

<https://www.asaas.com/>

**6.3** A plataforma poderá aceitar, dependendo da disponibilidade técnica e comercial, cartões de crédito ou débito, pagamentos referenciados no PIX ou outros meios digitais habilitados. O serviço não será considerado pago até a confirmação efetiva da cobrança pela *gateway* correspondente.

**6.4** De acordo com a documentação pública da Stripe ou da Asaas, o processamento do pagamento, a prevenção de fraudes e a autenticação da transação podem depender das configurações e regras do provedor. A ClarkeModet não armazena dados de cartões, e o Cliente aceita que o uso do gateway seja regido adicionalmente pelos termos aplicáveis do provedor de pagamentos.

**6.5** A fatura estará disponível na área privada do Cliente, juntamente com os comprovantes de apresentação, as informações do processo e seu status de tramitação, e será emitida com base nas informações fiscais que o Cliente fornecer de forma completa e correta. As instruções de acesso a tal área privada serão enviadas ao Cliente por e-mail assim que o serviço for prestado.

**6.6** A forma de faturamento da ClarkeModet prevalecerá em todos os momentos sobre qualquer circunstância temporária, organizacional ou de outra natureza utilizada pelo Cliente. Qualquer modificação deverá ter sido objeto de um acordo prévio e expresso com a ClarkeModet, cuja constatação deverá constar em documento assinado por ambas as partes.

## **7. CONFIDENCIALIDADE**

**7.1** A ClarkeModet manterá a confidencialidade de todas as informações recebidas em relação aos assuntos que lhe forem confiados, com as ressalvas, se houver, estabelecidas pela legislação aplicável.

**7.2** A ClarkeModet não utilizará as Informações Confidenciais para fins diferentes da prestação dos serviços contratados, restringindo o acesso a tais informações aos funcionários e colaboradores internos e externos que necessitem de seu conhecimento para a prestação dos mesmos.

**7.3** A ClarkeModet não divulgará as Informações Confidenciais a terceiros sem o consentimento prévio por escrito do cliente, salvo por motivos de necessidade para a prestação do próprio serviço.

**7.4** Não obstante o disposto na cláusula anterior:

(a) a ClarkeModet poderá revelar as Informações Confidenciais do Cliente a subcontratados, filiais e agentes, incluindo as empresas do Grupo ClarkeModet que participem na prestação dos Serviços ao Cliente nos termos do presente Contrato;

(b) ambas as partes terão o direito de divulgar informações confidenciais da outra parte, quando necessário, às suas respectivas seguradoras, auditores e consultores, bem como a qualquer terceiro, na medida em que tal seja ordenado por um tribunal competente, por uma autoridade governamental ou por disposições legais;

(c) a ClarkeModet poderá divulgar Informações Confidenciais do Cliente às demais empresas do Grupo ClarkeModet quando necessário para a melhor prestação do serviço ou para fins comerciais;

(d) a ClarkeModet poderá divulgar informações limitadas para rankings, seminários, atividades acadêmicas ou como referência para concursos, sem divulgar dados confidenciais dos assuntos que trata.

**7.5** O Cliente, por sua vez, compromete-se a manter sigilo absoluto quanto aos procedimentos internos da ClarkeModet ou a qualquer outra informação confidencial à qual possa ter acesso, não divulgando-os nem revelando-os a terceiros, salvo com autorização prévia expressa da ClarkeModet ou nos casos expressamente previstos na Lei.

## **8. PROMOÇÃO**

**8.1** Salvo indicação em contrário por parte do Cliente, a ClarkeModet fica autorizada a divulgar sua participação no caso e o nome do cliente para fins comerciais, de reputação, doutrinários ou acadêmicos.

**8.2** A ClarkeModet poderá incluir em suas comunicações as informações não confidenciais que considerar oportunas em relação à assessoria prestada. Da mesma forma, poderá compartilhar informações com outras empresas do Grupo ClarkeModet com o objetivo de prestar um melhor serviço.

**8.3** O Cliente poderá, a qualquer momento, comunicar sua oposição aos dois pontos anteriores, para o que deverá enviar um e-mail para [brj@clarkemodet.com](mailto:brj@clarkemodet.com).

## **9. COMUNICAÇÕES, CANAIS DIGITAIS E ASSINATURA**

**9.1** As relações e comunicações entre as partes serão preferencialmente por escrito. No serviço web Nombrare, o Cliente aceita que a comunicação principal seja realizada por WhatsApp Business e e-mail, sem prejuízo de comunicações complementares por telefone ou na área do cliente.

**9.2** Nas comunicações eletrônicas mantidas pela ClarkeModet com o Cliente, mesmo que não haja transmissão de dados devido à configuração da comunicação, as Partes reconhecem que não é possível garantir que a transmissão eletrônica esteja isenta de erros ou vírus, ou que sua utilização seja segura. Ambas as partes serão responsáveis por proteger seus próprios sistemas e interesses em relação às comunicações eletrônicas.

**9.3** O Cliente compromete-se a atender regularmente às comunicações recebidas da ClarkeModet, incluindo as mensagens enviadas para o número do WhatsApp Business +52 (56) 66 82 2513 e para o e-mail [info\\_br@nombrare.com](mailto:info_br@nombrare.com), ou para os endereços e números que forem oportunamente notificados pela ClarkeModet.

**9.4** Quando a contratação, a aceitação do orçamento, o mandato, a procuração ou outros documentos do serviço forem formalizados por meio do DocuSign ou de outra plataforma de assinatura eletrônica habilitada pela ClarkeModet, as partes reconhecem a validade probatória e vinculativa de tal assinatura na medida permitida pela legislação aplicável.

**9.5** Para efeitos de envio de correspondência e de qualquer tipo de notificação ou comunicação, o Cliente designa como endereço, telefone e e-mail os indicados durante o processo de contratação. O Cliente tem a obrigação de comunicar à ClarkeModet qualquer alteração e manter atualizados seus contatos, endereços postais, telefones e endereços eletrônicos. A ClarkeModet ficará isenta de responsabilidade enquanto tal notificação não for efetuada.

## **10. ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** A prestação dos serviços permanecerá em vigor durante o período estabelecido na proposta de assessoria e, em todo caso, até a data em que tenham sido concluídos os trabalhos compreendidos no seu escopo ou os serviços que estejam sendo prestados.

**10.2** Salvo disposição expressa em contrário, o Cliente poderá rescindir a qualquer momento a relação de prestação de serviços. No entanto, a rescisão não dará direito a reembolso relativamente a serviços já iniciados, pagamentos aplicados a honorários, trabalhos efetivamente realizados ou compromissos já assumidos com terceiros por conta do Cliente.

**10.3** A ClarkeModet reserva-se o direito de renunciar à representação, assessoria ou prestação de serviços ao Cliente a qualquer momento, comprometendo-se, nesse caso, a tomar as medidas necessárias para realizar uma transferência adequada dos assuntos do Cliente.

Isso não constituirá impedimento algum para que a ClarkeModet realize as ações necessárias para preservar seu direito de reclamar e/ou liquidar os honorários decorrentes dos serviços prestados até aquele momento.

**10.4** Caso renuncie total ou parcialmente aos serviços, e salvo se as Partes acordarem o contrário de forma expressa e por escrito, o Cliente aceita e está ciente de que seus processos e casos que possam estar ativos nos sistemas da ClarkeModet serão encerrados, e que não será realizado acompanhamento nem serão enviados avisos sobre vencimentos, renovações ou informações sobre qualquer etapa pendente de tramitação que possa existir.

## **11. SUSPENSÃO OU ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1** A ClarkeModet poderá decidir unilateralmente não iniciar o serviço, suspender temporariamente ou cessar a prestação de serviços, bem como exigir o pagamento antecipado antes da realização de qualquer serviço, pelos seguintes motivos:

(i) falta de pagamento por parte do Cliente de todas ou parte das faturas pendentes no prazo estabelecido;

(ii) risco técnico, de imagem ou de solvência para a ClarkeModet ou para qualquer um de seus outros Clientes.

**11.2** A suspensão poderá cessar quando o Cliente liquidar os valores pendentes, desde que tal seja feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos nas comunicações a esse respeito. A cessação dos serviços poderá abranger qualquer um dos assuntos que o Cliente, suas subsidiárias, empresas participadas ou empresas associadas tenham confiado à ClarkeModet.

**11.3** A ClarkeModet reserva-se o direito de cancelar ou suspender a prestação de serviços por circunstâncias análogas entre o Cliente e qualquer uma das empresas do Grupo ClarkeModet.

**11.4** Em qualquer dos casos acima, a ClarkeModet não terá qualquer responsabilidade pelas consequências que tal suspensão ou cessação dos serviços possa acarretar para o Cliente, como, por exemplo, o cancelamento do envio de avisos sobre vencimentos e o acompanhamento dos processos.

**11.5** O Cliente continuará sendo responsável, em todos os casos, pelos pagamentos pendentes ou aqueles que possam vir a ser devidos por trabalhos realizados até a data em que a ClarkeModet notificou o Cliente sobre tais circunstâncias.

## **12. ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

**12.1** Para que a ClarkeModet tenha a oportunidade de tomar as medidas cabíveis, incluindo ajustes na alocação de recursos e garantindo a proteção contínua das informações confidenciais, em caso de alterações na estabilidade financeira ou na disponibilidade de recursos do Cliente, este deverá notificar imediatamente a ClarkeModet por escrito sobre qualquer alteração em sua situação financeira ou na base de endividamento de qualquer de suas subsidiárias ou empresas associadas, que possa afetar de forma significativa ou adversa a capacidade do Cliente de cumprir, de forma oportuna e completa, suas obrigações em relação à ClarkeModet.

**12.2** Além disso, o Cliente notificará a ClarkeModet por escrito, o mais rapidamente possível, na ocorrência de qualquer uma das seguintes circunstâncias: (i) Uma redução de mais de 20% dos funcionários ou de mais de 10% dos sócios, se for o caso, do Cliente; ou (ii) Se o Cliente previr razoavelmente que não disporá de um número suficiente de pessoas qualificadas para cumprir suas obrigações de acordo com os requisitos da proposta, orçamento, contrato ou estas Condições Gerais. (iii) Qualquer situação de insolvência ou suspensão de pagamentos, bem como a abertura de qualquer processo de liquidação, recuperação judicial ou falência.

### **13. CONFLITO DE INTERESSES**

**13.1** A validade de qualquer Proposta estará sujeita à realização das devidas verificações internas quanto à ausência de conflito de interesses com outros Clientes da ClarkeModet ou com assuntos sobre os quais a ClarkeModet esteja prestando assessoria. A ClarkeModet reserva-se o direito, mesmo nos casos em que não exista conflito, de recusar qualquer trabalho, encargo ou Cliente sem necessidade de alegar qualquer motivo. Em qualquer caso, a conclusão desses processos de verificação interna será comunicada o mais rapidamente possível.

**13.2** O Cliente reconhece e aceita que a ClarkeModet é uma empresa que presta assessoria a um número muito elevado de Clientes, em vários países e setores de atividade. Portanto, é habitual que, no exercício normal de sua atividade, a ClarkeModet preste ou possa prestar assessoria a outras empresas que sejam concorrentes, pertençam ao mesmo setor ou tenham interesses potencialmente conflitantes com os do Cliente, mesmo durante a prestação dos Serviços, desde que se refiram a assuntos ou questões distintos daqueles que fazem parte dos Serviços contratados pelo Cliente. A ClarkeModet reserva-se o direito de trabalhar com qualquer concorrente direto ou indireto do Cliente ou de suas subsidiárias, salvo se houver acordo prévio, expresso e por escrito entre as partes.

**13.3** O Cliente reconhece e aceita que a empresa faz parte do Grupo ClarkeModet, pelo que a sua contratação não implica qualquer proibição nem conflito de interesses pelo facto de outras empresas do Grupo ClarkeModet prestarem ou poderem prestar assessoria a outras empresas que tenham interesses contrários aos do Cliente, mesmo durante a prestação dos Serviços que se refiram aos mesmos assuntos ou questões que fazem parte dos Serviços contratados pelo Cliente.

**13.4** Caso ocorra um conflito de interesses imprevisto que impeça a ClarkeModet de continuar a prestação de seus serviços, ela comunicará imediatamente ao Cliente para que, com a devida antecedência e respeitando, em qualquer caso, as normas deontológicas às quais está sujeita a atividade da empresa, possa ser garantida a continuidade da assessoria prestada ao Cliente e a transição para outros prestadores de serviços que sejam designados pelo Cliente para o assunto em questão. O Cliente reconhece e aceita que é possível que, em algumas ocasiões, a ClarkeModet tenha de recusar ou não possa aceitar prestar um determinado serviço ou assumir um determinado caso. Também que possa, inclusive, deixar de poder continuar a prestar serviços ou a representar o Cliente. A ClarkeModet informará o Cliente da situação assim que tomar conhecimento, bem como colaborará para realizar a melhor transferência possível da carteira do Cliente.

**13.5** O Cliente reconhece e aceita que, nos casos em que a ClarkeModet esteja prestando serviços de assessoria contínua ou recorrente ao Cliente (contratos de prestação de serviços, propostas de assessoria contínua, etc.), a ClarkeModet poderá recusar a aceitação de mandatos ou assuntos específicos que possam implicar um conflito de interesses com outros Clientes da ClarkeModet ou assuntos nos quais esta esteja envolvida.

**13.6** A ClarkeModet não pode garantir que todas as situações de possíveis conflitos de interesse sejam identificadas antecipadamente. Caso o Cliente identifique um potencial conflito de interesse, deverá comunicar tal fato à ClarkeModet o mais rapidamente possível, a fim de acordar os procedimentos adequados para resolver a situação.

## **14. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**14.1** Para qualquer disputa ou reclamação de qualquer natureza entre o Cliente e a ClarkeModet, a responsabilidade perante o Cliente, tanto da ClarkeModet quanto da equipe que presta assessoria, de outros funcionários, diretores, administradores ou acionistas, por todos os conceitos:

(i) Ficará limitada, no seu conjunto, ao triplo dos honorários efetivamente cobrados pela ClarkeModet pela execução do trabalho previsto na respectiva oferta de assessoria, orçamento ou, caso não exista, pelo valor equivalente aos serviços prestados nos últimos seis meses efetivamente cobrados; e

(ii) A ClarkeModet não será responsável por qualquer reclamação, perda ou danos que resultem ou decorram de uma causa sobre a qual a ClarkeModet não tenha controle, seja por atos ou omissões, violação de contrato ou incumprimento das leis aplicáveis por parte do Fornecedor.

(iii) A ClarkeModet também não será responsável por danos indiretos ou punitivos, nem por perda de oportunidades ou lucros.

(iv) Toda responsabilidade prescreverá após três (3) anos a partir da prestação de cada serviço.

**14.2** O site, o mecanismo de busca, a área do cliente e as integrações digitais são fornecidos com base em critérios de disponibilidade razoável. A ClarkeModet não garante que a plataforma funcione sem interrupções ou erros em todos os momentos, embora envide esforços razoáveis para garantir sua continuidade, segurança e correção.

## **15. CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**15.1** Salvo instrução expressa do Cliente em contrário, a ClarkeModet conservará os documentos e informações fornecidos pelo Cliente durante o tempo que julgar conveniente e, em todo o caso, durante o período necessário para verificar o cumprimento das obrigações fiscais e comerciais. A conservação dos documentos por períodos extraordinários, a pedido expresso do Cliente, poderá implicar despesas adicionais.

## **16. PUBLICIDADE E MARCAS**

**16.1** As partes manterão a confidencialidade quanto à existência do presente contrato, seu conteúdo e anexos.

**16.2** Da mesma forma, as partes concordam que qualquer uso de suas marcas, imagem

corporativa ou nome comercial exigirá o consentimento prévio, expresso e por escrito de cada parte titular.

**16.3** O Cliente não poderá fazer referência, descrever ou utilizar, para fins publicitários ou outros, qualquer material ou documento objeto do contrato, incluindo aqueles aspectos que possam afetar a imagem da ClarkeModet, como marcas, logotipos, etc., sem prévia autorização por escrito da ClarkeModet.

**16.4** O nome CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA., ClarkeModet, o logotipo da ClarkeModet, a marca e o logotipo da Nombrare, os domínios, bem como os nomes de serviços associados à prestação de serviços, caso existam, são marcas registradas e domínios da ClarkeModet ou, conforme o caso, de uma empresa do Grupo ClarkeModet, e não é concedido nenhum direito ou licença para seu uso.

**16.5** Todos os conteúdos do site Nombrare, incluindo textos, designs, logotipos, interfaces, software, bancos de dados e materiais audiovisuais, são propriedade da ClarkeModet ou de seus licenciadores e estão protegidos pela legislação aplicável. É proibida sua reprodução, extração, engenharia reversa, distribuição ou uso não autorizado.

## **17. FORÇA MAIOR**

**17.1** Nenhuma das Partes será responsável pelo incumprimento de qualquer obrigação estabelecida nas presentes Condições Gerais, se tal incumprimento se dever a causas imprevisíveis ou previsíveis, mas inevitáveis, e não tiver havido culpa ou dolo da sua parte.

**17.2** Se uma circunstância de força maior impedir ou causar um atraso no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nestas Condições Gerais, a Parte afetada comunicará tal situação à outra Parte no menor prazo possível, assim que tomar conhecimento do fato, e explicará as circunstâncias constitutivas da força maior e as consequências que estas possam ter para a outra Parte.

**17.3** A Parte afetada adotará as medidas necessárias para prevenir e minimizar o efeito da força maior sobre o cumprimento de suas obrigações nos termos do presente contrato, incluindo a adoção de medidas alternativas que sejam viáveis e que permitam retomar o cumprimento da obrigação.

## **18. PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** Dever de informação ao titular dos dados

**18.1.1** Os dados considerados de caráter pessoal fornecidos pelo Cliente são de responsabilidade da ClarkeModet e serão tratados para a gestão da relação contratual estabelecida. A base jurídica desse tratamento é o cumprimento da relação contratual e a gestão administrativa da mesma.

**18.1.2** A ClarkeModet poderá transmitir os dados que o Cliente lhe fornecer às demais empresas do Grupo ClarkeModet identificadas em [www.clarkemodet.com](http://www.clarkemodet.com), caso tal transmissão de dados seja necessária para a prestação dos serviços. Da mesma forma, a ClarkeModet poderá comunicar tais dados, se necessário, a agentes e colaboradores localizados em diferentes países do mundo, incluindo a publicação dos mesmos por órgãos oficiais, caso tal comunicação ou publicação seja necessária para o cumprimento da relação contratual estabelecida com o Cliente.

**18.1.3** A ClarkeModet conservará os dados fornecidos pelo Cliente enquanto se mantiver a relação contratual que motiva a sua troca e durante os anos necessários para cumprir as

obrigações legais ou atender às responsabilidades que da mesma possam decorrer.

**18.1.4** Os dados fornecidos pelo Cliente em decorrência da manutenção da presente relação contratual abrangem, não apenas os dados dos signatários dos contratos, propostas ou orçamentos, mas todos os dados pessoais que forem necessários para a concretização da relação contratual ou pré-contratual. Nesse sentido, o Cliente deverá comunicar a eles essas circunstâncias, se assim o considerar adequado, garantindo, em todo caso, que possui os consentimentos que possam ser necessários.

**18.1.5** Tanto a ClarkeModet quanto qualquer outra empresa do Grupo poderá enviar ao Cliente informações relacionadas à atividade do Grupo ClarkeModet, seja para convidá-lo a eventos, para enviar-lhe informações sobre serviços comercializados pela empresa, para realizar pesquisas para avaliar a qualidade do serviço, bem como para realizar ações de fidelização. A base jurídica do tratamento para essas finalidades é o interesse legítimo do Grupo ClarkeModet, podendo o Cliente, a qualquer momento, comunicar seu desejo de não receber informações desse tipo.

**18.1.6** O Cliente tem o direito de obter confirmação sobre se a ClarkeModet está tratando seus dados pessoais e, portanto, tem o direito de acessar seus dados pessoais, retificar os dados inexatos ou solicitar sua supressão quando os dados não forem mais necessários; da mesma forma, poderá solicitar a limitação do uso dos mesmos e apresentar as reclamações que lhe forem cabíveis, recorrendo à autoridade de controle competente. Para exercer tais direitos, poderá fazê-lo enviando uma comunicação à CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA., sociedade limitada, devidamente registrada junto ao Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 33.033.101/0001-18, com sede na Rua do Passeio, 38 – Setor 1, 14º Andar, Centro, Rio de Janeiro, ou por e-mail para [brj@clarkemodet.com](mailto:brj@clarkemodet.com). No mesmo endereço de e-mail, você poderá entrar em contato com nosso Encarregado da Proteção de Dados.

**18.2** Tratamento, quando aplicável, dos dados pela ClarkeModet na qualidade de responsável pelo tratamento por conta do Cliente

**18.2.1** A ClarkeModet só será considerada responsável pelo tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade do Cliente quando tal tratamento for necessário por instruções do Cliente e para o cumprimento da relação contratual com este, desde que os dados sejam armazenados nos servidores do Grupo ClarkeModet. Nesses casos, compromete-se a:

- Utilizar os dados pessoais objeto de tratamento, acesso ou visualização, ou aqueles que precise coletar, apenas para a finalidade objeto da encomenda
- Tratar os dados de acordo com as instruções do Cliente
- Manter um registro de atividades
- Manter o dever de sigilo em relação a todas as informações, incluindo os dados de caráter pessoal, às quais tenha tido acesso em virtude da presente encomenda, mesmo após o término do Contrato
- Garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais se comprometam a respeitar a confidencialidade e a cumprir as medidas de segurança correspondentes
- Garantir a formação necessária em matéria de proteção de dados pessoais das pessoas autorizadas a tratar dados pessoais

- Comunicar ao Cliente os pedidos de direitos de acesso, retificação, supressão, oposição, limitação do tratamento e portabilidade de dados que os titulares dos dados possam exercer contra a ClarkeModet
- Notificar o Cliente, sem demora injustificada e por meio do(s) endereço(s) de e-mail indicado(s) pelo Cliente, as violações de segurança de que tenha conhecimento e que possam afetar os dados pessoais sob a responsabilidade do Cliente
- A ClarkeModet não comunicará nem permitirá o acesso aos dados pessoais sob a responsabilidade do Cliente a terceiros, salvo nos casos legalmente admissíveis ou quando for necessário subcontratar a prestação de serviços a terceiros para cumprir a relação contratual com o Cliente. Nesse caso, a ClarkeModet assinará o contrato de encarregado do tratamento correspondente com o subencarregado, o qual contemplará as mesmas condições que o presente documento.
- Uma vez concluída a prestação dos serviços que motivam o acesso, o tratamento ou a visualização, por parte da ClarkeModet, dos dados de caráter pessoal sob a responsabilidade do Cliente e, em todo o caso, ao término da relação contratual, por qualquer motivo, a ClarkeModet destruirá ou devolverá os dados ao Cliente. No entanto, a ClarkeModet poderá conservar uma cópia, com os dados devidamente bloqueados, enquanto possam decorrer responsabilidades da execução da prestação, exclusivamente para fins de defesa legal, auditoria interna e cumprimento das obrigações que lhe incumbam por lei.
- Manter as medidas de segurança técnicas, operacionais e organizacionais necessárias para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e serviços de tratamento. A ClarkeModet manterá medidas de segurança suficientes para cumprir o disposto na Lei Federal de Proteção de Dados Pessoais em Posse de Particulares e seu Regulamento, publicados no Diário Oficial da Federação em 5 de julho de 2010 e 21 de dezembro de 2011, respectivamente (doravante "A LEGISLAÇÃO").
- Cumprir todas as obrigações estabelecidas na "LEGISLAÇÃO".
- As demais atividades previstas e detalhadas no site: <https://www.clarkemodet.com/politica-privacidad/>, na seção correspondente ao Brasil.

### **18.3** Obrigações do Cliente na qualidade de responsável pelo tratamento

**18.3.1** O Cliente declara expressamente, no que diz respeito aos dados que fornecer à ClarkeModet:

- Que os mesmos são adequados, pertinentes e não excessivos em relação às finalidades determinadas, explícitas e legítimas para as quais foram obtidos
- Que tais dados são exatos e estão atualizados
- Que os titulares desses dados pessoais foram informados sobre a criação e a finalidade dos arquivos, bem como sobre os direitos de acesso, retificação, exclusão, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e reclamação de que dispõem
- Que se compromete a entregar à ClarkeModet os dados que, se for o caso, sejam estritamente necessários para que esta possa prestar o serviço que lhe é confiado ao abrigo do Contrato ao qual o presente documento está anexado

- Que se compromete a cumprir as obrigações estabelecidas na “LEGISLAÇÃO”

## **19. PREVENÇÃO DE OPERAÇÕES COM RECURSOS DE ORIGEM ILÍCITA**

**19.1** A ClarkeModet cumprirá o disposto na Lei Federal para a Prevenção e Identificação de Operações com Recursos de Origem Ilícita e sua regulamentação secundária, em vigor na data da assinatura do presente documento.

**19.2** Em conformidade com a legislação vigente na matéria, a ClarkeModet coletará do Cliente informações relativas à sua identidade, beneficiários finais, atividade, bem como quaisquer outras informações que devam ser coletadas por lei. A ClarkeModet reserva-se o direito de obter tais informações de forma indireta a partir de fontes legalmente habilitadas para o efeito.

**19.3** As obrigações acima previstas podem implicar que a ClarkeModet deva solicitar ao Cliente, periodicamente durante a prestação dos serviços, informações atualizadas ou complementares para o cumprimento de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Federal para a Prevenção e Identificação de Operações com Recursos de Origem Ilícita e sua regulamentação secundária. O Cliente se compromete a fornecer tais informações quando solicitadas pela ClarkeModet.

**19.4** O Cliente reconhece e aceita que a falta de comunicação dessas informações ou a insuficiência da documentação mencionada autoriza a ClarkeModet a suspender o início da prestação dos serviços ou a interromper imediatamente a execução dos mesmos.

**19.5** A ClarkeModet pode ser obrigada a fornecer às autoridades competentes informações relativas ao Cliente em determinados casos previstos na Lei Federal para a Prevenção e Identificação de Operações com Recursos de Origem Ilícita e sua regulamentação secundária, conforme o caso.

## **20. USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

**20.1** A ClarkeModet reserva-se o direito de utilizar ferramentas que incorporem sistemas de inteligência artificial com o objetivo de melhorar continuamente os produtos e serviços objeto do presente contrato, automatizar e otimizar processos internos e desenvolver novas soluções. O tratamento dessas informações não representará um risco para as informações que tratamos de nossos clientes. A título de exemplo, mas não limitativo, a ClarkeModet poderá fazer uso de sistemas de inteligência artificial relacionados a sistemas de tradução, necessários para a prestação de nossos serviços, ou à gestão otimizada no tratamento de faturas. Informamos ao cliente que, na ClarkeModet, poderemos utilizar os dados fornecidos no âmbito da presente relação contratual para as finalidades acima mencionadas, respeitando sempre os princípios e termos estabelecidos na legislação aplicável. A utilização desses sistemas que incorporam inteligência artificial contribuirá para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços contratados.

## **21. CONDUTA ÉTICA**

**21.1** A ClarkeModet dispõe de uma política de conformidade regulatória, bem como de um código de ética e de responsabilidade corporativa, que abrangem o conjunto de valores, princípios e diretrizes de atuação que regem o comportamento da empresa. Caracterizam-se pelo compromisso com o desenvolvimento sustentável, bem como pelo máximo respeito pelas pessoas e pela legislação vigente, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os preceitos da Organização Internacional do Trabalho, as diretrizes da OCDE (em particular no que se refere à luta contra a corrupção, suborno, não discriminação, entre outros), etc.

**21.2** A ClarkeModet exige que qualquer Cliente com quem inicie ou mantenha uma relação contratual respeite princípios compatíveis com os acima descritos, que podem ser consultados em [www.clarkemodet.com](http://www.clarkemodet.com).

**21.3** O Cliente compromete-se a cumprir as normas de conduta adequadas e eficazes para garantir o cumprimento do seu próprio Código de Ética.

**21.4** Se o Cliente detectar ou tiver suspeitas fundamentadas de condutas de pessoas agindo em nome ou para a ClarkeModet, contrárias ou em violação, direta ou indireta, da legislação vigente, do Código de Ética da ClarkeModet, das normas deontológicas profissionais e do setor, sempre que seus códigos internos o permitam, o Cliente se compromete a comunicar através do Canal de Ética acessível em [www.ClarkeModet.com](http://www.ClarkeModet.com)

## **22. APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES**

**22.1** A relação entre o Cliente e a ClarkeModet será regida pelo disposto na proposta de serviços, na confirmação de compra ou no plano contratado através do site, no contrato específico que venha a ser assinado e nas presentes Condições Gerais. No caso de acordo prévio assinado entre as partes, tal acordo prevalecerá sobre estes Termos e Condições Gerais, que se aplicarão subsidiariamente às questões não previstas expressamente no acordo entre as partes.

**22.2** A eventual declaração de nulidade de alguma das condições contidas nos referidos documentos não prejudicará a aplicação plena e válida das demais condições.

## **23. VIGÊNCIA**

**23.1** Estas Condições Gerais aplicam-se à prestação de serviços contratados por meio da plataforma Nombra.com ou em decorrência do acompanhamento do Cliente a partir de sua publicação no site, e substituem qualquer versão anterior aplicável especificamente a este canal digital.

## **24. ALTERAÇÕES**

**24.1** A ClarkeModet reserva-se o direito de alterar estas Condições Gerais a qualquer momento. A versão em vigor será a publicada em **nombra.com** ou no endereço da web que a ClarkeModet disponibilizar para esse efeito. A aceitação eletrônica da ordem de serviço, o pagamento ou o envio de instruções por parte do Cliente implica a aceitação da versão em vigor no momento da contratação.

## **25. RESCISÃO**

**25.1** A prestação do serviço poderá ser rescindida, além das causas previstas nas cláusulas anteriores ou na legislação vigente aplicável, pelas seguintes:

a. O término do prazo contratual acordado

b. A rescisão expressa e por escrito de comum acordo.

c. O incumprimento por uma das Partes de qualquer das obrigações assumidas nas presentes Condições, desde que tal incumprimento não tenha sido sanado num prazo máximo de trinta (30) dias corridos após solicitação por escrito para a sua sanção. Não será aplicável quando tal incumprimento for irremediável ou impossibilitar o cumprimento do presente Acordo para a Parte Denunciante, caso em que a rescisão poderá ser imediata, e isso, em todo o caso, sem prejuízo

da reclamação por danos e prejuízos que possa corresponder a qualquer das Partes.

**25.2** Seja qual for a causa de rescisão do Contrato, as cláusulas SETE, QUATORZE E QUINZE permanecerão em vigor pelo prazo nelas estabelecido.

## **26. RENÚNCIA**

**26.1** Ao aceitar estas Condições Gerais, o Cliente declara que as conhece e aceita, e renuncia aos seus próprios termos de compra ou contratação de serviços.

## **27. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO**

**27.1** Este contrato e todos os aspectos da relação entre a ClarkeModet e o Cliente estarão sujeitos e regidos pela legislação brasileira, independentemente de qualquer conflito de disposições legais.

**27.2** Os tribunais do Rio de Janeiro terão jurisdição e competência exclusivas sobre todas as ações e/ou disputas que surgirem entre as partes deste Contrato (e/ou seus respectivos agentes, representantes, funcionários, filiais, empresas controladoras e subsidiárias), estejam elas relacionadas a este Contrato ou a qualquer outro aspecto da relação entre as partes, independentemente do motivo e incluindo condutas delituosas.

**27.3** As partes concordam que os tribunais do Rio de Janeiro são o foro apropriado e adequado para resolver qualquer controvérsia e renunciam irrevogavelmente a qualquer alegação de falta de jurisdição pessoal, foro inadequado ou inoportuno para a resolução das mesmas.